

pal de Hortolândia (aquisição de equipamentos de natureza permanente) – R\$ 100.001,43 (prestação de contas de R\$ 0,00, restando saldo para exercício seguinte de R\$ 100.001,43); e, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste (construção do Centro Dia do Idoso) – R\$ 201.317,27 (prestação de contas de R\$ 245.787,82, sendo que o valor excedente, R\$ 44.470,55, foi pago com recursos próprios do município, não restando, assim, saldo para exercício seguinte).

A 3ª Diretoria de Fiscalização – DF-3 registrou que foram atendidas as exigências legais para a concessão dos valores, e que, os municípios apresentaram comprovações dos gastos de acordo com as normas estabelecidas pelas Instruções Consolidadas desta Corte de Contas, tendo o Órgão Concessor emitido os respectivos pareceres conclusivos favoráveis, nos termos ali constantes, consoante se infere os arquivos anexados nestes autos (ev. 14.4) para a totalidade dos recursos. Apontaram que os ajustes ainda estão vigendo e que os repasses aqui tratados não foram utilizados em sua totalidade ficando parte para serem aplicados e analisados nos exercícios seguintes e em novos processos.

Ao final, verificaram que as comprovações evidenciaram que os órgãos lograram cumprir o objeto dos ajustes celebrados, e não registraram apontamentos de irregularidades que comprometessem matéria.

A douta PFE pronunciou-se pela regularidade das prestações de contas em análise.

Foi garantido ao Ministério Público de Contas o direito de vista dos autos, que o exerceu nos termos do Ato nº 006/2014 – PGC, publicado no D.O.E. de 08/02/2014.

Na instrução dos autos não houve indicação de qualquer irregularidade a ensejar o acionamento do inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

É o relatório. Decido.

Os ajustes que deram causa imediata à transferência não foram submetidos a exame específico por apresentar valor inferior ao de alçada vigente na época.

A análise da matéria apontou para a boa ordem dos atos praticados, não houve qualquer questionamento acerca da aplicação dos recursos, o que permite concluir que não há indícios de desvio de finalidade nem de prejuízo financeiro aos cofres públicos.

Diante disso e acompanhando as manifestações favoráveis dos órgãos instrutivos, julgo regulares as prestações de contas apresentadas pelos municípios, quitando, assim, os responsáveis.

Não obstante, após o trânsito em julgado, se nada houver por fazer, restitua-se o processo à UR-3 para ciência e continuidade do acompanhamento dos saldos dos recursos transferidos para os Municípios de Valinhos – R\$ 105.934,71 e Hortolândia – R\$ 100.001,43, tendo em vista que os repasses aqui tratados não foram utilizados em sua totalidade e serão analisados juntamente com os repasses do próximo exercício, em novo processo.

Publique-se.

Exauridas as providências pertinentes, autorizo, desde já, o arquivamento dos autos.

SENTENÇA DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

SENTENÇAS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI
PROCESSO: TC-023348/989/21 ÓRGÃO: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA RESPONSÁVEL: Ricardo de Carvalho Cavalli, Diretor Executivo; Silvana Pischiotin Peroni, Coordenadora Técnica Administrativa ASSUNTO: Admissão de Pessoal – Processos Seletivos nºs 107/2019, 118/2019, 017/2020, 031/2020, 033/2020, 034/2020, 060/2020, 067/2020, 068/2020, 071/2020 e 076/2020 INTERESSADOS: Farmacêutico – Heab: Flavia Regina Ferreira Santos de Paula; Fisioterapeuta – Heab: Caroline Evelin Neves Scarpa; Médico Cardiologista – Heab: Marcelo dos Santos Moro, Letícia Nazareth Fernandes da Paz e Ricardo Quintanilha Hungaro; Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço – Heab: Mariana Junqueira Reis Enout; Médico Dermatologista – Heab: Cecília Anatriello dos Santos e Mariana Moraes Carvalho Nascimento; Médico Ginecologista – Heab: Quenya Antunes Silveira Inacio e Marcel Kawashima Hisano Médico Nutrólogo - Heab Renato Augusto Zorzo; Médico Radiologista – Heab: Renata Silva, Natasha Zacharias Arruda Silveira; Reparador Geral – Heab: Osvaldo Benedito de Oliveira e Tallys Augusto Marin de Souza; Técnico em Farmácia – Heab: Flavia Soares da Silva e Dener Guedes de Belli; Técnico em Nutrição – Heab: Natalia Leite Camerlengo Camillo EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO: UR-6 Ribeirão Preto / DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, registrando-os nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

SENTENÇA DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

SENTENÇAS DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
PROCESSO: TC-001002.989.22-6 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Jiquiá RESPONSÁVEL: Gilberto Tadashi Matsusue (Prefeito atual) Renato de Lima Soares (Prefeito responsável pelas admissões) ASSUNTO: Admissão de Pessoal – Concurso Público nº 01/2015 (admissões subsequentes) INTERESSADOS: Agente Comunitário Saúde da Família: Tainá Gonçalves Marques de Oliveira; Letícia Almeida da Silva; Walkíria Ribeiro Shimba; Priscila Guimarães Ribeiro; Nickson Pereira Guimarães da Silva; Bruno Giancolo de Souza; Michelle Oyakawa de Sousa; Jackeline Freire de Lima; Juliana Vicente da Costa; Direne Peniche da Silva. EXERCÍCIO: 2018 MPC: Ato Normativo 006/14 - PGC INSTRUÇÃO: UR-12 – DSF I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

PROCESSO: 00004798.989.21-6 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA (CNPJ 46.341.038/0001-29) ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTO FIGUEIREDO SANTOS (OAB/SP 69.842) / RENATO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/SP 277.391) CONTRATADO(A): KEY TRADE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. (CNPJ 09.211.470/0001-79) INTERESSADO(A): BARIAS NEGRI ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTO FIGUEIREDO SANTOS (OAB/SP 69.842) LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA PEDRO ANTONIO DE MELLO ASSUNTO: Processo Administrativo nº 90.890/2020. Pregão Eletrônico nº 382/2020. Contrato nº 1764, de 16/12/2020. Objeto: Entrega parcelada dos itens 01 e 02 de testes laboratoriais para COVID-19. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00005037.989.21-7
PROCESSO: 00005037.989.21-7 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA (CNPJ 46.341.038/0001-29) ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTO FIGUEIREDO SANTOS (OAB/SP 69.842) / RENATO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/SP 277.391) CONTRATADO(A): KEY TRADE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. (CNPJ 09.211.470/0001-79) INTERESSADO(A): BARIAS NEGRI ADVOGADO: MARCELO DE

OLIVEIRA FAUSTO FIGUEIREDO SANTOS (OAB/SP 69.842) LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA ASSUNTO: Processo Administrativo nº 90.890/2020. Pregão Eletrônico nº 382/2020. Contrato nº 1764, de 16/12/2020. Objeto: Entrega parcelada dos itens 01 e 02 de testes laboratoriais para COVID-19. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 4798.989.21-6

EXTRATO: Por todo o exposto, à vista dos elementos que instruem os autos, com fundamento no § 4º do artigo 73 da Constituição Federal e nos termos do que dispõe o art. 57 do Regimento Interno deste Tribunal, com redação dada pela Resolução nº 02/2021, JULGO REGULARES o Pregão Eletrônico nº 382/2020 e Contrato nº 1764/20 e a respectiva execução contratual, com recomendações à Prefeitura Municipal de Piracicaba no sentido de que: a) na fase interna dos processos licitatórios para compras, a pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo contemple, além das especificações do bem a ser adquirido, o regime de fornecimento e demais componentes do objeto com impacto financeiro no cálculo dos preços orçados; b) observe o art. 73 da Lei nº 8.666/93 e o art. 107 das Instruções nº 1/2020 desta Corte a respeito das hipóteses de formalização de termo de recebimento definitivo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br. Republicado por ter sido com incorreção no DOE de 03/02/2022.

Publique-se.
PROCESSO: TC-012872/989/21 ÓRGÃO: Faculdade de Medicina de Jundiá RESPONSÁVELS: Evaldo Marchi – Diretor Edmir Américo Lourenço – Diretor Célia Martins Campanaro – Diretora em Exercício à época MATÉRIA: Admissão de Pessoal – Concurso Público INTERESSADOS: Assistente de Administração: Vanessa Cristina Savietto, Thiago Roberto Pinsinato Colucci, Fabio Soares da Silva EXERCÍCIO: 2020 MUNICÍPIO: Jundiá EDITAL: 16/2019 MPC: Ato Normativo nº 006/14 INSTRUÇÃO: UR-03/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão tratados nestes autos, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 Recomendado à Origem que utilize o modelo atualizado, constante das Instruções nº 01/2020, quando da elaboração dos Termos de Ciência e de Notificação e se atente para a correta aplicação do índice de reserva de vagas para candidatos da lista de afrodescendentes, sendo 1 da lista especial a cada 4 da lista geral para que se respeite a proporcionalidade.

Publique-se.
PROCESSO: TC-023457/989/21 ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - CAMPUS PRESIDENTE PRUDENTE EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO Nº: 40/2013, 41/2013, 42/2013, 53/2013, 54/2013, 55/2013, 56/2013 E 59/2013 HOMOLOGADO EM: 14/12/2013, 31/10/2013, 14/12/2013, 06/02/2014, 06/02/2014, 06/02/2014, 06/02/2014 E 24/04/2014 PRAZO DE VALIDADE ATÉ: 14/06/2014, 01/05/2014, 14/06/2014, 06/08/2014, 06/08/2014, 06/08/2014 E 24/10/2014 RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO: PROF. DR. ANTONIO NIVALDO HESPANHOL CONCURSOS: 40/2013, 41/2013 e 42/2013 PROF. DR. MARCELO MESSIAS CONCURSOS: 53/2013, 54/2013, 55/2013, 56/2013 E 59/2013 RESPONSÁVEIS PELAS ADMISSÕES: PROF. DR. ANTONIO NIVALDO HESPANHOL CONCURSOS: 41/2013, 42/2013, 53/2013, 54/2013 e 56/2013 PROF. DR. MARCELO MESSIAS CONCURSOS: 40/2013, 55/2013 E 59/2013 INTERESSADOS: RAFAEL ZAMBELLI DE ALMEIDA PINTO, CAMILA BUONANI DA SILVA, DEUBER LINCON DA SILVA AGOSTINI, GUSTAVO BIZARRIA GIBIN, MARIA TEREZINHA SERAFIM GOMES, FRANCISCO ANTUNES CAMINATI, MARCIO JOSE CATELAN, PATRICIA HILARIO TACURI EXERCÍCIO: 2014 INSTRUÇÃO: UR- 05 PFE: LUIZ CLAUDIO MANFIO MPC: ATO NORMATIVO Nº 06/2014

EXTRATO: Dessa forma, acompanhando a manifestação da Fiscalização, Procuradoria da Fazenda do Estado e ciência do d. Ministério Público de Contas, JULGO LEGAIS as admissões em exame, determinando o consequente registro, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO SUBSTITUTO DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos do decidido pela Colenda Segunda Câmara desta Casa, em sessão de 11 de fevereiro de 2020, relativo ao processo eTC-9515.989.17-6, que trata do acompanhamento da execução do Contrato nº 23/2017, firmado entre a Prefeitura de Bertiooga e a Empresa São Francisco Serviços Médicos LTDA EPP, visando a prestação de serviços médicos especializados em clínica médica, cirúrgica, pediátrica, ortopedia, anestesia, hematologia, psiquiatria, fonoaudiologia e infectologista, para atendimento no Hospital Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, fica o Senhor JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES, na qualidade de Secretário Municipal da Saúde à época e ordenador de despesas, NOTIFICADO, nos termos da lei, para que, observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, recolha em favor do Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, em qualquer agência do Banco do Brasil e mediante guia disponível no site que esta Casa mantém na internet, no endereço http://www4.tce.sp.gov.br, o valor em reais equivalente a 200 (duzentas) UFESP'S, em virtude de multa que lhe foi aplicada e cujo respectivo código de acesso ao Sistema poderá ser obtido junto ao cartório do Relator.

Uma vez recolhida a importância, o respectivo comprovante de pagamento deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de inscrição de seu débito no Sistema da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado, visando a cobrança judicial.
Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNANDO:
MARIA DAS GRACAS BIGAL BARBOZA DA SILVA, RG 6.XXX.XXX-2; CECÍLIA YUKARI AKAO, RG 13.XXX.XXX-4; FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.XXX.XXX-2 e GERALDO CHECON FILHO, RG 13.XXX.XXX-6, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0013091/2021-86, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 123/2022);
FABIANA SANTOS VIEIRA RODRIGUES, RG 34.XXX.XXX-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Armando Mauricio Varela Neto, por gala (ATO 136/2022);

SUSANA PRAT ESLAVA ZUMPARO, RG 7.XXX.XXX-7; OLGA NAOMI YAMAMOTO HADA, RG 50.XXX.XXX-8; FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, RG 26.XXX.XXX-1; GUSTAVO TOMIO WATANABE, RG 3XXXXX8; GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, RG 45.XXX.XXX-6, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0009732/2021-06, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 137/2022).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0003594/2021-43
1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2021
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: AURUM SOFTWARE LTDA.
OBJETO: Alteração no Contrato de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais, incluindo serviços de implantação e suporte.
ALTERAÇÃO: Incorpora-se como Anexo V ao Contrato nº 24/2021, em observância às disposições do artigo 60, caput do Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos, o "Termo de Aceite e Condições de Uso do Astrea".
BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

AVISO Nº 29/2022-PGC de 12 de janeiro de 2022
Torna pública a estatística da movimentação processual do Ministério Público de Contas no segundo semestre de 2021.
O PROCURADOR-GERAL do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, à vista do disposto no caput do artigo 8º da Lei Federal 12.527/2011 e no artigo 8º do Ato Normativo nº 012/2015-PGC, de 17 de abril de 2015, TORNA PÚBLICA a estatística da movimentação processual do Ministério Público de Contas no segundo semestre de 2021:

Total de entradas e saídas de processos no MPC		
2º Semestre de 2021 (01.07.2021 a 31.12.2021)		
	Entrada	Saída
Processos físicos - área estadual	311	349
Processos físicos - área municipal	354	449
Processos físicos - expedientes e outros	12	14
Processos eletrônicos	13737	13821
Total	14414	14633

Detalhamentos (já computados acima)		
Contas de Prefeitura (processos físicos)		1
Contas de Prefeitura (processos eletrônicos)	310	266
Contas de Câmara (processos físicos)	8	14
Contas de Câmara (processos eletrônicos)	545	589
Exames Prévios de Edital	1226	1225

1ª Procuradoria		
	Entrada	Saída
Processos físicos - área estadual	19	27
Processos físicos - área municipal	21	38
Processos físicos - expedientes e outros		
Processos eletrônicos	783	786
Total	823	851

Detalhamentos (já computados acima)		
Contas de Prefeitura (processos físicos)		
Contas de Prefeitura (processos eletrônicos)	34	24
Contas de Câmara (processos físicos)	1	4
Contas de Câmara (processos eletrônicos)	72	79
Exames Prévios de Edital	147	145

2ª Procuradoria		
	Entrada	Saída
Processos físicos - área estadual	18	24
Processos físicos - área municipal	16	24
Processos físicos - expedientes e outros	1	1
Processos eletrônicos	891	891
Total	926	940

Detalhamentos (já computados acima)		
Contas de Prefeitura (processos físicos)		
Contas de Prefeitura (processos eletrônicos)	42	35
Contas de Câmara (processos físicos)		2
Contas de Câmara (processos eletrônicos)	79	81
Exames Prévios de Edital	145	146

3ª Procuradoria		
	Entrada	Saída
Processos físicos - área estadual	8	28
Processos físicos - área municipal	21	68
Processos físicos - expedientes e outros		2
Processos eletrônicos	868	812
Total	897	910

Detalhamentos (já computados acima)		
Contas de Prefeitura (processos físicos)		
Contas de Prefeitura (processos eletrônicos)	42	35
Contas de Câmara (processos físicos)	3	4
Contas de Câmara (processos eletrônicos)	59	54
Exames Prévios de Edital	139	136

4ª Procuradoria		
	Entrada	Saída
Processos físicos - área estadual	21	17
Processos físicos - área municipal	19	29
Processos físicos - expedientes e outros	2	
Processos eletrônicos	747	743
Total	789	789

Detalhamentos (já computados acima)		
Contas de Prefeitura (processos físicos)		
Contas de Prefeitura (processos eletrônicos)	40	28
Contas de Câmara (processos físicos)	1	1
Contas de Câmara (processos eletrônicos)	69	97
Exames Prévios de Edital	131	133

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 5 de fevereiro de 2022 às 05:02:28